



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 67/97

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
nº3.133/95 - CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

Zilá Maria Breitenbach, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV. da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº3.133/95, de 06.02.1995, que - instituiu o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS , em seu Artigo 3º, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

I - representantes de órgãos governamentais:

- a - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Meio - Ambiente;
- b - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Obras e Viação;
- c - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- d - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- e - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
- f - Um (1) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
- g - Um (1) representante da 21ª Delegacia Regional de Educação;
- h - Um (1) representante dos profissionais da área da saúde do Governo Municipal.

II - Representantes da Sociedade Civil:

- a - Um (1) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- b - Um (1) representante das Associações de Bairros;
- c - Um (1) representante da APAE;
- d - Um (1) representante da Pastoral da Criança;
- e - Um (1) representante da STAS;
- f - Um (1) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- g - Um (1) representante dos Grupos de Idosos;
- h - Um (1) representante dos Clubes de Serviço.

§ 1º -

§ 2º -